



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaíva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 11 de setembro de 2026

04 Páginas / Ano 10 / Edição nº 1093



LEIS

LEI nº 3139/2026

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 3.001/2024 para extinguir 07 cargos de professor 40 horas e criar 14 cargos de professor 20 horas e dá outras providências

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam extintos 7 (sete) cargos de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e criados 14 (quatorze) cargos de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Quadro Permanente do Grupo Ocupacional do Magistério.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, o Anexo III da Lei Municipal nº 3.001/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III QUADRO PERMANENTE GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	289
PROFESSOR	40 horas	65

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 3.001/2024 permanecem válidos e inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº 3140/2026

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 2461/2013 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os artigos 8º e 15 da Lei Municipal nº 2461/2013, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3034, de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º O COMHAB será integrado por 10 (dez) membros titulares, representando movimentos populares e segmentos setoriais, assim distribuídos:

I. 01(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Família e Habitação – SEDESMF;

II. 01(um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária – SEMIL;

III. 01(um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR;

IV. 01(um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE;

V. 01(um) representante da Câmara Municipal de Jaguariaíva;

VI. 01(um) representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola de Jaguariaíva – ACIAJA;

VII. 01(um) representante de entidade vinculada à área rural;

VIII. 03(três) representantes de entidades vinculadas a movimentos populares.

§1º Cada membro titular terá seu suplente que a substituirá em seus impedimentos e assumirá sua posição em caso de vacância.

§2º Os conselheiros titulares e suplentes serão eleitos durante a Conferência Municipal da Habitação quando credenciados como delegados.

§3º A 1ª eleição dos membros do Conselho será realizada de acordo com as disposições transitórias desta Lei.

(...)

Art.15 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Família e Habitação – SEDESMF – exercerá função executiva no COMHAB, devendo garantir os meios necessários ao seu funcionamento inclusive o transporte de seus conselheiros através da concessão de passes para transporte coletivo urbano e rural ou outro meio de transporte quando se fizer necessário o deslocamento do conselheiro para exercer a sua função.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2461/2013 permanecem válidos e inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº 3141/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar, receber e compartilhar apoio material, operacional e institucional com outros municípios, órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos em situações de calamidade, emergência ou relevante interesse público, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Jaguariaíva autorizado a prestar, receber, compartilhar, disponibilizar ou viabilizar apoio material, operacional, técnico, logístico, administrativo e institucional com outros Municípios, consórcios públicos, órgãos ou entidades públicas e entidades privadas sem fins lucrativos, quando caracterizado o relevante interesse público.

§1º O disposto nesta Lei aplica-se, precipuamente, às hipóteses de:

I. estado de calamidade pública ou situação de emergência declarados;

II. desastres naturais, eventos climáticos extremos ou graves crises humanitárias;

III. interrupção ou risco iminente de continuidade de serviços públicos essenciais;

IV. ações de proteção e defesa civil, assistência social, saúde pública, segurança alimentar e mobilidade emergencial;

VI. demais situações excepcionais que requeiram atuação cooperativa ou integrada do Poder Público.

§2º A cooperação mútua de que trata esta Lei poderá ocorrer tanto na condição de Município prestador quanto na de beneficiário do apoio.

§3º A disponibilização de apoio material compreende o fornecimento de suprimentos de primeira necessidade, tais como gêneros alimentícios, água potável, materiais de higiene e limpeza, vestuário, medicamentos e demais bens essenciais à manutenção da subsistência e da dignidade humana.

Art. 2º A atuação cooperativa autorizada por esta Lei compreende, isolada ou cumulativamente:

I. a cessão, o compartilhamento, o empréstimo, a permissão de uso, o comodato ou a disponibilização temporária de bens móveis, equipamentos, veículos, máquinas, materiais, insumos e estruturas físicas;

II. a execução direta, conjunta ou o apoio a obras, serviços, atividades operacionais e ações emergenciais;

III. a disponibilização temporária de servidores públicos, equipes técnicas, agentes operacionais, colaboradores, brigadas, voluntários, organizados e apoio especializado, observado o regime jurídico e estatutário aplicável;

IV. o transporte, o recebimento, o armazenamento, a triagem, a distribuição e a destinação de bens, doações, suprimentos e ajuda humanitária;

V. a cooperação técnica, administrativa, tecnológica, institucional e logística;

VI. o uso compartilhado de espaços públicos, instalações, estruturas, sistemas virtuais, centrais operacionais e bases de apoio;

VII. outras medidas administrativas e operacionais indispensáveis à efetivação da cooperação de interesse público.

Art. 3º A cooperação prevista nesta Lei será formalizada mediante convênio, termo de cooperação, acordo de parceria, protocolo de intenções, termo de cessão, comodato ou outro instrumento juridicamente idôneo.

Parágrafo único. Em situações de comprovada urgência ou emergência, admitir-se-á a formalização simplificada da cooperação ou o atendimento imediato, devendo o respectivo instrumento ser formalizado ou ratificado pela autoridade competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 4º A prestação, o recebimento ou o compartilhamento de

apoiado dependerá de prévio juízo de conveniência e oportunidade da Administração Municipal, observados:

I. a supremacia do interesse público e a razoabilidade;

II. a viabilidade financeira, operacional e administrativa do Município;

III. a garantia de não prejuízo à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais prestados à população local.

Art. 5º Os bens, equipamentos, serviços, estruturas e recursos disponibilizados com fundamento nesta Lei permanecerão sujeitos ao controle patrimonial, à fiscalização e à disciplina administrativa do Município concedente, na forma do ajuste firmado e da legislação regente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá fixar contrapartidas, atribuições operacionais, obrigações de guarda, manutenção, conservação, restituição, prestação de contas e demais condições necessárias à perfeita execução da cooperação autorizada por esta Lei.

Art. 7º O disposto nesta Lei não afasta a observância das normas gerais de direito financeiro, orçamentário, patrimonial, de controle interno, de trânsito e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, para disciplinar fluxos internos, competências, procedimentos operacionais, mecanismos de transparência e controle.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO nº 734/2026

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 342.600,00 (trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais).

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado de Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 6º e 7º da Lei Municipal nº 3.097/2025, e considerando a Lei nº 3.126/2026 que altera a estrutura administrativa do Executivo,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 342.600,00 (trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E AGROPECUÁRIA - SEMIL
2.011 Manutenção e Gestão da Frota Municipal
083 3.3.90.30.00.00.00 2504 Material de Consumo 55.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, FAMÍLIA E HABITAÇÃO - SEDESMF
2.039 Oeiras da Proteção Social Especial
297 3.3.90.30.00.00.00 0934 Material de Consumo 30.000,00
2.043 Subvenções a Entidades de Proteção Básica e Especial
318 3.3.50.43.00.00.00 2880 Subvenções Sociais 20.694,56
318 3.3.50.43.00.00.00 0880 Subvenções Sociais 29.905,44

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
2.076 Manutenção de Praças, Jardins, Canteiros e Áreas de Poda e Rosada
501 3.3.90.39.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 207.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de Excesso de Arrecadação das seguintes fontes de recursos

Fonte	Descrição	Valor
0880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais	29.905,44

II. Oriundos de Superávit apurado no Exercício de 2025 das seguintes fontes de recursos

Fonte	Descrição	Valor
0504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	55.000,00
0880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais	20.694,56

III. Oriundos do cancelamento das seguintes fontes de recursos

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, FAMÍLIA E HABITAÇÃO - SEDESMF
2.042 Concessão de Benefícios Eventuais
315 3.3.90.32.00.00.00 0934 Material, Bem e Serviços para Distr. Gratuita 30.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
2.056 Fortalecimento da Política Ambiental e Sustentabilidade Urbana
407 3.3.90.32.00.00.00 0000 Material, Bem e Serviços para Distr. Gratuita 37.000,00
2.078 Coleta e Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos
510 3.3.90.39.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 170.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 3.086, de 10 de outubro de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 3.087, de 16 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO nº 735/2026

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de CÁSSIA FLORÊNCIO KROPIWIEC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c artigo 148 e 154 da Lei nº 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº 003/2026, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de CÁSSIA FLORÊNCIO KROPIWIEC, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula nº 6.756, tendo em vista o conteúdo nos protocolos administrativos nº 00342/2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO n.º 736/2026

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de **LALESKA EDUARDA PROVOADA** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c artigo 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 003/2026, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **LALESKA EDUARDA PROVOADA**, servidora pública municipal, que era ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, inscrita na matrícula n.º 7.999, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º 13381/2025.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 737/2026

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de **JONATHAN DONATO RAMOS DA SILVA** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c artigo 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 003/2026, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **JONATHAN DONATO RAMOS DA SILVA**, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Eletricista Predial, inscrito na matrícula n.º 8.330, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º 12578/2025.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 738/2026

Súmula: Transfere a comemoração do Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal para o dia 30 de outubro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XI da Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 11727/2026,

Considerando que o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) é comemorado o Dia do Servidor Público;

Considerando o disposto no art. 1.º, inciso XVIII, da Lei Municipal n.º 3045/2025, que trata da Semana do Servidor Público no Calendário Oficial do Município;

Considerando o Feriado Nacional de 2 de novembro de 2026 (segunda-feira), relativo ao Dia de Finados;

Considerando o calendário de recessos do Poder Judiciário emitido através do Decreto Judiciário n.º 621/2025 (TJPR);

Considerando o calendário de recessos do Ministério Público do Estado do Paraná nos termos da Resolução n.º 11897/2025.

Considerando os princípios da conveniência e oportunidade dos atos da administração pública e a necessidade de adequar as datas dos feriados para maior eficiência do serviço público;

DECRETA

Artigo 1.º. Fica transferida a comemoração e o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Artigo 2.º No dia 30 de outubro de 2026, não haverá expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, ressalvados os serviços essenciais.

Artigo 3.º Os serviços públicos essenciais e de interesse público ininterrupto deverão funcionar em regime de plantão ou rodízio, sob a supervisão dos respectivos Titulares das Pastas, incluindo:

- Hospital Municipal Carolina Lupion;
- Coleta de lixo;
- Conselho Tutelar e Casa Lar;
- Guarda Civil Municipal e Guarda Patrimonial;
- Departamento Municipal de Turismo;
- Departamento de Cemitérios e Capelas.
- Outros serviços assim definidos pelos Secretários Municipais.

Artigo 4.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 739/2026

Súmula: Decreta Luto Oficial em virtude do falecimento do senhor **WALDOMIRO SLOBODA**

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o senhor Waldomiro Sloboda, natural de Ivai (PR), nascido em 28 de julho de 1933, foi casado por quase seis décadas com Maria Blonski Sloboda (*in memoriam*), com quem formou uma família numerosa: Antônio, José, Maria Lúcia, Hilário, Orestes e Daniel.

Em Ivai, Waldomiro foi eleito vereador por dois mandatos e serviu como delegado por dois anos. Depois, mudou-se com a família para Cândido de Abreu, onde tornou-se dono de armazém; mais tarde, chefe de obras da Prefeitura. De volta a Ivai, trabalhou como caminhoneiro. Foi nesse ofício que ouviu falar que em Jaguariáiva havia madeira em abundância, de boa qualidade. Reuniu os filhos e montou a própria serraria.

Desde o ano de 1991 passou a residir em Jaguariáiva onde a família adquiriu uma pequena serraria e, com persistência, transformou-a em uma das maiores da cidade. A marca de Waldomiro – constância, simplicidade e trabalho – passou a ser também a marca da empresa. Foi um empreendedor que gerou trabalho, desenvolvimento e profundas raízes familiares.

Em reconhecimento a sua trajetória, recebeu da Câmara Municipal de Jaguariáiva, o Título de Cidadão Honorário de Jaguariáiva, entregue em 15 de setembro de 2025.

Considerando ainda, que a Prefeitura de Jaguariáiva manifesta profundo pesar pelo falecimento de Waldomiro Sloboda, ocorrido em 11 de setembro de 2026, aos 93 anos, deixando seis filhos, doze netos e sete bisnetos e um legado de trabalho, simplicidade, honradez e amor à família, ficando seu nome inscrito na história da cidade que escolheu para viver, empreender e ajudar a construir,

DECRETA

Artigo 1.º. Fica Decretado Luto Oficial no Município de Jaguariáiva, pelo período de 03 (três) dias, pelo falecimento do senhor **WALDOMIRO SLOBODA**.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo, também, ser afixado no quadro de avisos no hall de entrada da Sede da Prefeitura Municipal – Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MARCILIO ARAUJO MOTTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário



SEFIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software e serviços de sistema para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção e correção de sistema informatizado, especializado para a gestão da Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 16 de setembro de 2026, às 09h30min do dia 30 de setembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59min, do dia 30 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 30 de setembro de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com.br/https://transparencia.betha.cloud/#/H5C-RxRurTWXzQsU63HQ==/consulta/93192>
Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariáiva, 10 de setembro de 2026.
PATRICIA DE SOUZA SETTER
Agente de Contratação

EXTRATO DE ADITIVO
4º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025
FORNECEDOR: IMPÉRIO MONTAGENS INDUSTRIAL
CNPJ: 26.416.686/0001-90
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2025

DATA DO ADITIVO 20/08/2026

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

Considerando o pedido do protocolo geral n.º 10063/2026, celebrem o presente Termo Aditivo para a alteração da razão social da Contratada Império Montagens Industriais Ltda, passando a ser considerada as atualizações para a seguinte descrição:

1.1CONTRATADA: C.M.V CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ nº 26.416.686/0001-90, com sede na Rua Jacana, 277, Sala 01, Centro, CEP 87.111-140, Sarandi/PR, neste ato representado por CHARLES BRANDAN ALBERTO DE LIMA, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº13.240.914-05, e CPF nº 092.995.279-03, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº1125-A, Jardim Cruzeiro, Cidade de Sarandi – PR, CEP 87112-041.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43 /2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13 /2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA WEB DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS - GED

DATA DO CONTRATO: 20/08/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026
CONTRATADA: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 03.079.552/0001-25 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.860,72

EXTRATO DE RESCISÃO
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025
CONTRATADA: LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ: 15.364.562/0001-91
DATA: 20/08/2026

DO DISTRATO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CLÁUSULA 1ª - Ficam rescindidos administrativamente de forma amigável segmento do contrato administrativo nº091/2025, firmado entre o Município de Jaguariáiva e a empresa **LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS**, derivada do Inexigibilidade de Licitação nº30/2025, com efeitos do Distrato Contratual a rescindir os saldos remanescentes de todos os itens constantes da vencedora.



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Rosana Araújo Lopes - MTB - nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Superintendência Municipal de Comunicação
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
(43) 3535-9306
E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 28/07/2026 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026
CONTRATADA: BR SUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.438.123/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.528,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
CONTRATADA: CAVALLI COM DE PROD MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 32.743.242/0001-61 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.844,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
CNPJ: 33.324.795/0001-42 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 67.113,51

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026
CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ: 46.116.717/0001-02 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 37.222,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026
CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.566.711/0001-81 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.273,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026
CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32 | VALOR CONTRATUAL: 9.842,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026
CONTRATADA: EPG COMERCIAL LTDA
CNPJ: 60.860.141/0001-06 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 75.726,47

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165 /2026
CONTRATADA: FARMÁCIA FARMA ITA LTDA
CNPJ: 43.687.614/0001-04 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.085,40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166 /2026
CONTRATADA: FORCE FARMIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 39.749.232/0001-82 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.256,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167 /2026
CONTRATADA: LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 522.693,69

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168 /2026
CONTRATADA: MEDMAX MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.473.492/0001-17 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 47.628,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169 /2026
CONTRATADA: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.843.246/0001-54 | VALOR CONTRATUAL: R\$158.780,50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170 /2026
CONTRATADA: NEXXA FARMACÉUTICA LTDA
CNPJ: 61.812.902/0001-17 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.015,56

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171 /2026
CONTRATADA: OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA
CNPJ: 61.828.536/0001-94 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 533.755,82

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172 /2026
CONTRATADA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.324.795/0001-42 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.520,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173 /2026
CONTRATADA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 35.042.079/0001-06 | VALOR CONTRATUAL: R\$12.489,54

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174 /2026
CONTRATADA: R P HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 59.903.312/0001-58 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.048,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175 /2026
CONTRATADA: SANTO REMEDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 28.643.008/0001-95 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 47.774,90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176 /2026
CONTRATADA: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 05.247.406/0001-97 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 34.420,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026
CONTRATADA: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 60.146.737/0001-49 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 180.135,66

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026
CONTRATADA: A D DAMINELLI LTDA
CNPJ: 10.749.758/0001-80 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 60.048,10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026
CONTRATADA: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 02.607.956/0001-81 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.407,00



SEDES



41.º Edital de Chamamento - Seleção de Famílias para o Empreendimento Viver Mais (Condomínio do Idoso) Jaguariáiva II - 40 unidades habitacionais Município de Jaguariáiva - PR

Informamos que a Cohapar - Companhia Habitação do Paraná, através do Escritório Regional de Ponta Grossa, iniciou em 30/08/2026 o chamamento de famílias para o processo de contratação de aluguel social no empreendimento Viver Mais Jaguariáiva II (Condomínio do Idoso). No momento tem 1 (uma) casa em condomínio disponível, destinada apenas ao público idoso e alugada por um valor mensal de 15% (quinze por cento) do salário mínimo nacional vigente.

Nesta etapa estão sendo chamadas 15 (quinze) famílias classificadas para apresentação de documentação e comprovação das informações declaradas para compor a lista de suplentes. A análise documental faz parte do processo de seleção e a convocação não é garantia de atendimento, somente quando vagar o imóvel. Conforme o resultado das análises, outras famílias poderão ser chamadas. A notificação aos pretendentes poderá ser feita por telefone, visita domiciliar e/ou mensagem via WhatsApp. As famílias terão um prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos documentos solicitados. **O não comparecimento e/ou a ausência de interesse dentro do prazo acarretará na desclassificação automática da família.**

Em caso de **declaração comprovadamente falsa**, o declarante estará **sujeito às sanções civis, administrativas e criminais** previstas em Lei, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Esta modalidade é voltada ao atendimento de público com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e cônjuge, com renda de até seis salários mínimos.

41.º Chamamento

Apresentação do Programa e entrega de lista de documentos: 11/09/2026

Coleta de Documentos: 11/09/2026 a 24/09/2026

Local: Secretaria Municipal de Habitação – Estação Cidadã

Endereço: Praça Getúlio Vargas, n.º 60 - Centro, Jaguariáiva - PR

FAMÍLIAS PRÉ-SELECIONADAS (Convocadas para Apresentação do Programa, Entrega de Lista de Documentos e Coleta de Documentos)

Nome	CPF
ADELIA LOPES DE OLIVEIRA MELO	*****930
AJINE DOMINGUES DE OLIVEIRA	*****920
ANTONIO DE MIRANDA MARTINS	*****953
BERTINO TOMAZ DE MIRANDA	*****934
DEIZE DO PRADO	*****949
ERIVINA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****991
EUZA MARIA DA CONCEIÇÃO	*****974
IDMAR DE OLIVEIRA	*****904
JOSUIS DE FÓNTES	*****881
LOURDES DE PAIVA PEREIRA	*****910
LOURDES MOTTA FERREIRA	*****949
MARIA DA LUZ SANTOS PRATO	*****970
OVÍDIA DOMINGUES DA SILVA	*****987
TEREZINHA RIBEIRO DOS ANJOS	*****888
VENUSTRA APARECIDA BUENO	*****916

(Essa lista compõe os suplentes que serão chamados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura de contratos com as famílias pré-selecionadas)

Documentos a serem apresentados (obrigatórios para enquadramento no programa):

- Documentos Pessoais:**
 - RG, do casal, se for o caso;
 - CPF, do casal, se for o caso;
 - Comprovante de Estado Civil:
 - Se Solteiro: Certidão de Nascimento;
 - Se Casado: Certidão de Casamento;
 - Se União Estável: Certidão Civil do Casal, mais Declaração de União Estável;
 - Se Divorciado e/ou Separado Judicialmente: Certidão de Casamento com a devida Averbção;
 - Se Viúvo: Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge.
- Comprovante de Endereço:**
 - Conta de água, luz, telefone, internet, cartão de crédito, carnê de loja, etc;
 - Em caso de aluguel, poderá comprovar com recibo/contrato de aluguel.
- Comprovante de Renda Familiar (do casal, se for o caso):**
 - Se Registrado: 3 (três) últimos Holerites/Contracheques/Recibos de Pagamento de Salário, e CTPS (Carteira de Trabalho) do casal, se for o caso;
 - Se Aposentado/Pensionista: 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do INSS e Carta de Concessão do Benefício, do casal, se for o caso;
 - Se Declarar Imposto de Renda: última Declaração do Imposto de Renda, do casal, se for o caso;
 - Se Recebe BPC (L.O.A.S.): 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do Benefício.
- Certidão dos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de onde reside, de que não possui outro imóvel.**

Documentos a serem apresentados (obrigatórios para fins de comprovação de enquadramento em cotas e/ou critério/pontuação social):

- Pessoa com Deficiência (se for o caso):**

Laudo Médico Atestando a Deficiência (como CID, carimbo e assinatura do médico).
- Residente em Área de Risco (se for o caso):**

Declaração da Prefeitura ou da Defesa Civil.
- Mulher Atendida pela Lei Maria da Penha (se for o caso):**
 - Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial;
 - Certidão Emitida pelo Poder Judiciário da Ação Penal Instaurada;
 - Relatório Elaborado por Assistente Social;
 - Comprovação de Tramitação de Inquérito Policial ou Certidão de Tramitação de Ação Penal.
- Família que Recebe BPC ou Bolsa Família (se for o caso):**

Comprovante de recebimento do benefício, do último mês, ou Declaração do Órgão responsável pelo Programa,
- Família com Ônus Excessivo de Aluguel (se for o caso):**

Comprovante de pagamento de aluguel (recibo) e/ou Contrato de Aluguel (aplicável APENAS nos casos de renda bruta familiar de no MÁXIMO 3 salários mínimos e que o valor do aluguel seja maior que 30% da renda bruta familiar).
- Família que pontou como agregado, apresentar declaração de residência do proprietário.**

Ponta Grossa, 10 de setembro de 2026.

Página 1 de 3

Assessoria Municipal | Rua do Comércio, 1000 - Centro - Ponta Grossa - PR - 81200-000



SEMSP

PORTARIA Nº 009/2026 – CORREGEDORIA/GCM

Declara extinta a Sindicância nº 002/2026 – Corregedoria/GCM e determina providências correlatas.

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.103/2025, especialmente os arts. 211 a 217,

CONSIDERANDO que a Sindicância nº 002/2026 – Corregedoria/GCM foi instaurada pela Portaria nº 002/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva em 15 de abril de 2026, sob o rito sumário, para apuração de fatos envolvendo os servidores Leonardo Henrique Machado, Matrícula nº 6805, e Guilherme Fuchs, Matrícula nº 6808;

CONSIDERANDO que, concluída a instrução, o Comandante da Guarda Civil Municipal de Jaguariáiva, José Alessandro Pereira, na qualidade de Autoridade Julgadora, proferiu Decisão de Julgamento em 30 de julho de 2026 (fls. 154-157), reconhecendo a responsabilidade disciplinar de ambos os servidores e aplicando-lhes a penalidade de REPREENSAO, nos termos do art. 183, caput, da Lei Municipal nº 3.103/2025;

CONSIDERANDO que o servidor Leonardo Henrique Machado, identificado do resultado do julgamento em 10 de agosto de 2026, não interps recurso no prazo do art. 217, §4.º, da Lei Municipal nº 3.103/2025, cujo termo final ocorreu em 17 de agosto de 2026, operando-se a preclusão do direito recursal e tornando-se definitiva, na esfera administrativa, a penalidade que lhe foi aplicada, conforme Certidão de Decurso de Prazo de 28 de agosto de 2026 (fl. 187);

CONSIDERANDO que o servidor Guilherme Fuchs, identificado do resultado do julgamento em 31 de julho de 2026, interps recurso administrativo, temporariamente recebido em 5 de agosto de 2026 (fls. 168-185), o qual foi conhecido e, no mérito, improvido, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Gumercindo Athayde, na qualidade de Autoridade Recursal, por meio de Decisão em Sede Recursal proferida em 8 de setembro de 2026 (fls. 191-194), que manteve integralmente a penalidade de REPREENSAO aplicada, da qual o servidor foi cientificado em 10 de setembro de 2026, às 06h03;

CONSIDERANDO que, com a ciência do resultado da Decisão em Sede Recursal por parte do servidor Guilherme Fuchs, restaram exaustas todas as fases do rito sumário quanto a ambos os indicados, nos termos do art. 217 da Lei Municipal nº 3.103/2025;

RESOLVE:

Art. 1.º Declarar extinta a Sindicância nº 002/2026 – Corregedoria/GCM, instaurada pela Portaria nº 002/2026, ante o exaurimento de todas as fases do rito sumário previsto na Lei Municipal nº 3.103/2025, com o reconhecimento definitivo, na esfera administrativa, da responsabilidade disciplinar dos servidores Leonardo Henrique Machado, Matrícula nº 6805, e Guilherme Fuchs, Matrícula nº 6808, aos quais foi aplicada a penalidade de REPREENSAO, nos termos do art. 183, caput, da Lei Municipal nº 3.103/2025;

Art. 2.º Determinar que se comunique o teor da presente Portaria à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para as anotações funcionais cabíveis, nos termos do art. 190 da Lei Municipal nº 3.103/2025;

Art. 3.º Determinar a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva e em boletim interno da Guarda Civil Municipal de Jaguariáiva, nos termos do art. 191, c/c art. 217, XII, ambos da Lei Municipal nº 3.103/2025;

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariáiva, 10 de setembro de 2026.

ANDERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA
Corregedor da Guarda Civil Municipal de Jaguariáiva



IPREV

Portaria nº. 001/2026

Prorroga o prazo da ampliação da carga horária e da cessão parcial do advogado do IPREV ao SAMAE, regulamentada pela Portaria nº 08/2025, nos termos da Lei Municipal nº 3093/2025.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva – IPREV, Estado do Paraná, **VALDEMIR FERREIRA**, no uso das atribuições conferidas pelo decreto 048/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 3093/2025, bem como com base no Protocolo nº 1176/2025,

Considerando a Portaria nº 08/2025, que regulamentou a ampliação, para 40 (quarenta) horas semanais, da carga horária do servidor CIRILO MILAK e sua cessão parcial ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 1º de agosto de 2025;

Considerando a solicitação de prorrogação da cessão formulada pelo SAMAE, conforme Protocolo nº 1176/2025, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 01 e 31 de agosto de 2026, com vistas a assegurar a continuidade dos trabalhos jurisdiccionais e possibilitar a transição adequada ao novo advogado nomeado, Dr. Wellington Lincoln Seco, com posse em 11/08/2026;

Considerando o disposto no art. 18, § 4º, da Lei Municipal nº 2.424/2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.093/2025, bem como no artigo 3º da Portaria nº 08/2025, que autorizam a prorrogação da cessão mediante justificativa da manutenção da necessidade que lhe deu origem;

RESOLVE

Artigo 1º. Fica prorrogado, pelo período de 01/08/2026 a 31/08/2026, o prazo da ampliação da carga horária, para 40 (quarenta) horas semanais, e da cessão parcial ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de 20 (vinte) horas semanais, do servidor CIRILO MILAK, ocupante do cargo efetivo de Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX.635-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº XXX.XXX.489-96, matrícula nº 9.561, nos termos da Portaria nº 08/2025.

Artigo 2º. Encerrado o prazo de prorrogação de que trata o artigo 1º, cessa, em 31/08/2026, a cessão parcial do servidor ao SAMAE, retornando sua carga horária ao patamar de 20 (vinte) horas semanais junto ao IPREV, correspondente ao exercício integral do cargo efetivo.

Artigo 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 08/2025 que não conflitem com o disposto nesta Portaria.

Artigo 4º. A remuneração, durante o período de prorrogação, permanece com bruto integral à cessionária.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/08/2026.

Artigo 6º. Publique-se, Registre-se, Anote-se.

Jaguariáiva, 10 de setembro de 2026.

VALDEMIR FERREIRA
Presidente Executivo do IPREV



1º TERMO ADITIVO – PRAZO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU PRODUTOS Nº 16/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA E POSTO C. M. DIB LTDA – CNPJ Nº 04.607.975/0001-33.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, Cidade Alta, na cidade de Jaguariáva – Paraná, nesta ato representado por seu Presidente Sr. DIMAS ALBERTO FARIA CORREA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguariáva – Paraná.

CONTRATADA: POSTO C. M. DIB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.607.975/0001-33, com sede na Rua Eudes Cunha, 75 – Centro, CEP 84000-000, Jaguariáva-PR, por seu representante legal, Senhora CAROLINE MARQUE DIB, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 16/2025, por 12 (doze) meses, contemplando-se, neste caso, o período de 27/08/2026 a 26/08/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de Fornecimento de Bens e/ou Produtos nº 16/2025 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jaguariáva, 26 de agosto de 2026.

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA Vereador-Presidente Câmara Municipal de Jaguariáva	CAROLINE MARQUE DIB Representante Legal POSTO C. M. DIB LTDA
Testemunhas: Nome: _____ RG: _____	Nome: _____ RG: _____



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA

Ponto Alto Sampaio Ribas, 222 – Cidade Alta – Jaguariáva

CEP: 84000-000 CNPJ: 17.774.504/0001-12 Telefone: (41) 3032-4750

E-mail: cmjaguariava@cmjaguariava.pr.gov.br Site: <http://www.cmjaguariava.pr.gov.br>

Processo Administrativo: 14/2026

Data do Processo: 03/08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- | | |
|-------------------------|---|
| a) Nº Processo: | 14/2026 |
| b) Nº Licitação: | 2/2026 – IL |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade de Licitação |
| d) Data de Homologação: | |
| e) Objeto da Licitação: | Contratação, pelo prazo de 2 (dois) meses com possibilidade de prorrogação conforme a necessidade, de empresa especializada para locação de sistemas informatizados de gestão pública, em ambiente web, que operem de forma integrada, em regime de licença de uso, compreendendo, de maneira indissociável, os serviços de implantação, conversão e migração integral de dados, treinamento e capacitação de usuários, manutenção, atualizações, suporte técnico contínuo, disponibilização de hora técnica especializada quando demandada e hospedagem em ambiente de datacenter, destinados ao atendimento das necessidades do Legislativo Municipal e que seja compatível com o sistema utilizado pelo Poder Executivo Municipal, para atender às determinações do Decreto 10.540/2020. |

Item	Especificação	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA	2,000	UN	6.430,00	12.860,00
Total do Participante:					12,860,00
Total Geral:					12,860,00

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Poder Legislativo	01.001.01.001.0001.2001.3.3.90.40.00	R\$ 12.860,00

Jaguariáva, 04/08/2026

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA

Assinatura do Responsável

Assinado digitalmente por Dimas Alberto Correa. Verifique a autenticidade em <https://brasil.gov.br/portal/validar-assinatura> ou acesse o site <https://brasil.gov.br/portal/validar-assinatura>

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Processo Inexigibilidade Nº 2/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento
BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ: 06.456.865/0001-47	R\$ 12.860,00	Doze Mil e Oitocentos e Sessenta Reais	MECANTRE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL

Objeto: Contratação, pelo prazo de 2 (dois) meses com possibilidade de prorrogação conforme a necessidade, de empresa especializada para locação de sistemas informatizados de gestão pública, em ambiente web, que operem de forma integrada, em regime de licença de uso, compreendendo, de maneira indissociável, os serviços de implantação, conversão e migração integral de dados, treinamento e capacitação de usuários, manutenção, atualizações, suporte técnico contínuo, disponibilização de hora técnica especializada quando demandada e hospedagem em ambiente de datacenter, destinados ao atendimento das necessidades do Legislativo Municipal e que seja compatível com o sistema utilizado pelo Poder Executivo Municipal, para atender às determinações do Decreto 10.540/2020.

Valor Global: R\$ 12.860,00 (Doze Mil e Oitocentos e Sessenta Reais)

DOTAÇÕES
- 3.3.90.40.06.00

Jaguariáva, 06 de agosto de 2026

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
Câmara Municipal de Jaguariáva/PR
Vereador-Presidente